



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º I . 2 4 5

## " ADITA CARGO E ESTABELECE SEU RESPECTIVO SALÁRIO "

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ao artigo 3º - Administração Direta e Indireta, Item I - Gabinete e Secretaria do Prefeito do Quadro do Pessoal e Sistema de Classificação de Cargos desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº. 1.236 de 20-10-86, anexo I, adita-se a seguinte Classe já com o seu respectivo salário:

- Classe -

e - Assessoria Particular de Assuntos Políticos

- Nível -

XIX a XXVII

**§ Único** - O aludido cargo será "em comissão", preenchido por profissional da confiança do chefe-do-executivo municipal.

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 11 de março de 1.987.

Paulo José da Silva  
—Prefeito Municipal

Vinícius Cesar Gomes Matias  
Chefe-de-Gabinete